

LEI Nº 2.978, DE 14/12/2006.

ALTERA ZONEAMENTO URBANÍSTICO DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A região situada próxima a localidade de Barra do Riacho, limitando-se ao Norte com a Rodovia ES 010, ao Sul com o povoado de Barra do Riacho, a Leste com a Rodovia que liga a ES 010 com Barra do Riacho e a Oeste com o ramal ferroviário, passa ser classificada como ZC2 – Zona Comercial 2.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Dezembro de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL